

NORMA OPERACIONAL Nº 02/2018/GVEA/DVEDVZ/SVPPS

**Revoga a Nota Técnica Nº 002/2009, que “Recomenda
alimentação regular dos Sistemas de Informação e
apresenta fluxos de envio dos dados e outros
instrumentos utilizados na vigilância das arboviroses” e
atualiza quanto aos fluxos de alimentação dos sistemas
relacionados às arboviroses.**

CONSIDERANDO:

1. A Portaria GM/MS 1.378 de 2013 que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
2. A Portaria GM/MS 2.984 de 2016 que revisa a relação de metas e seus respectivos indicadores do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), que contempla, entre os indicadores, a alimentação regular do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) e a avaliação dos ciclos de cobertura dos imóveis para controle vetorial da dengue, por intermédio do Sistema de Informação do Programa Nacional de Controle da Dengue (SISPNCD) ou outro sistema de informação das atividades de controle vetorial;
3. A portaria MS nº204 de 17/02/2017, que atualizou a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, que inclui dengue, chikungunya e doença aguda pelo vírus Zika.
4. A Resolução nº 12/MS/CIT, de 26 de janeiro de 2017 torna obrigatório o levantamento entomológico e o envio das informações obtidas pelo municípios para as Secretarias Estaduais da Saúde e para o Ministério da Saúde.

Portanto, **DEFINE-SE** que:

1. Sistemas de Informação de Saúde são desenvolvidos e implantados com o objetivo de facilitar a formulação e avaliação das políticas, planos e programas de saúde, e, subsidiando o processo de tomada de decisões e contribuindo para melhorar a situação de saúde individual e coletiva¹. A alimentação regular dos sistemas de informação utilizados na vigilância epidemiológica da dengue, zika e chikungunya, fluxos e outros instrumentos são apresentados a seguir:

Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan NET e Sinan Online)

2. O Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan Net) foi desenvolvido para ser utilizado pelos pontos de digitação que não possuem uma ligação Internet estável. O Sinan Net tem como objetivo coletar, transmitir e disseminar dados gerados rotineiramente pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das três esferas de Governo, por meio de uma rede informatizada, para apoiar o processo de investigação e dar subsídios à análise das informações de vigilância epidemiológica das doenças de notificação compulsória.
3. O Sistema de Informação de Agravos de Notificação online (Sinan Online) tem por objetivo a inserção e disseminação dos dados de agravos de notificação compulsória nas três esferas de Governo em tempo real fornecendo dados de forma rápida e íntegra para análise e tomada de decisões. O sistema tem por atribuições a coleta, a transmissão e a disseminação de dados gerados rotineiramente, fornecendo informações para análise do perfil da morbi-mortalidade da população.

Portanto, **RECOMENDA-SE** que:

1. A alimentação desses sistemas depende de equipes treinadas para notificação e atendimento aos pacientes de dengue, zika ou chikungunya em todas as unidades de saúde do município (públicas e privadas). Além dos técnicos, essas unidades devem possuir as fichas de notificação/investigação apropriadas para cada um dos agravos, os manuais, cartão de acompanhamento dos pacientes com dengue, bem como os equipamentos e outros materiais necessários para o diagnóstico e atenção adequada ao paciente.
2. A notificação dos casos de dengue, chikungunya e doença aguda pelo vírus Zika é semanal. Casos de chikungunya em áreas sem transmissão ou de Zika em gestantes são de notificação obrigatória em até 24 horas. A notificação dos óbitos de qualquer um dos três agravos também deve ser realizada em até 24 horas.
3. Nos casos de dengue e chikungunya, recomenda-se utilizar as Fichas de Notificação/Investigação de dengue e chikungunya numeradas. A sequência de números para impressão de fichas numeradas deve ser obtida junto ao responsável pela Informação de Vigilância em Saúde da Secretaria Estadual de Saúde.
4. O coordenador da vigilância epidemiológica do município busque condições para o **recolhimento diário** das fichas preenchidas nas unidades de saúde. Os dados das Fichas de Notificação/Investigação de dengue e chikungunya devem ser inseridos no Sinan Online, sendo recomendada a **digitação diária das fichas recolhidas**.
5. Na doença aguda pelo vírus Zika, o instrumento de notificação será a ficha de Notificação/investigação (NOTINDIV) do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN NET) com a mesma periodicidade descrita acima.
6. As suspeitas de casos de alterações congênitas a partir da gestação até a primeira infância, relacionadas à infecção pelo vírus Zika e outras etiologias infecciosas, devem ser notificadas, imediatamente, através do instrumento RESP (Registro de Evento de Saúde Pública), disponível em: www.resp.saude.gov.br. A notificação do caso suspeito

de microcefalia no RESP não exclui a necessidade de se notificar o mesmo caso no Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC).

7. No documento “Orientações integradas de vigilância e atenção à saúde no âmbito da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional - Procedimentos para o monitoramento das alterações no crescimento e desenvolvimento a partir da gestação até a primeira infância, relacionadas à infecção pelo vírus Zika e outras etiologias infecciosas dentro da capacidade operacional do SUS” é possível obter informações detalhadas sobre os procedimentos a serem realizados na suspeita destas alterações congênitas. Esse documento está disponível em: <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2016/dezembro/12/orientacoes-integradas-vigilancia-atencao.pdf>.
8. O detalhamento de sinais e sintomas, dados laboratoriais (data de coleta de exames e resultados laboratoriais) e epidemiológicos complementares para as três arboviroses devem ser inseridos no campo “Informações complementares e observações” na ficha de notificação.
9. A investigação dos três agravos deve ser concluída em no máximo 60 dias, conforme prevê o artigo 29 da Instrução Normativa SVS/MS nº 2, de 22 de novembro de 2005, que também prevê a suspensão do Piso da Atenção Básica (PAB) caso não cumprida essa norma. Além disso, a meta de encerrar 80% ou mais das investigações das doenças compulsórias imediatas registradas no Sinan, em até 60 dias a partir da data de notificação, consta do Contrato Organizativo de Ação Pública da Saúde, bem como do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), de acordo com a Portaria MS nº 2.984, de 27 de dezembro de 2016 e da Pactuação Interfederativa de 2017-2021, conforme Resolução CIT (Comissão Intergestores Tripartite) nº 8, de 24 de novembro de 2016.

Notificação imediata (em até 24 horas)

10. Os **ÓBITOS** de dengue, chikungunya e doença aguda pelo vírus Zika deverão ser notificados e informados imediatamente (em até 24 horas) à Gerência de Vigilância Epidemiológica das Arboviroses (GVEA), pelo email vigicasos.arbo@gmail.com ou telefones **0800 646 3227** ou **3218-3374** ou ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS) pelos seguintes canais: e-mail cievsto@gmail.com ou telefone gratuito **0800 642 7300**.
11. Casos de chikungunya em áreas sem transmissão e de doença aguda pelo vírus Zika em gestantes também são de notificação imediata (em até 24 horas) pelos meios citados acima.

Investigação e classificação final dos agravos

12. Após a investigação dos casos notificados, a classificação final para dengue (dengue, dengue com sinais de alarme e dengue grave) e chikungunya (aguda ou crônica) deve ser inserida no SINAN Online em até 60 dias.

Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue (SisPNCD)

13. O sistema de informação denominado **Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue (SisPNCD)** foi desenvolvido pelo Ministério da Saúde em substituição ao Sistema de Informação da Febre Amarela e Dengue (SISFAD). O modelo anterior operava no sistema MS-DOS, enquanto o atual passou a operar no sistema Windows. Tal mudança propiciou a entrada do programa para área gráfica, facilitando sua operacionalização pelos usuários. O Programa opera em dois módulos: o **web** e o **local**.

Módulo Web

14. O módulo Web do SisPNCD é a ferramenta de gerenciamento do sistema. Através dele, os gestores das esferas federal, estadual e municipal podem cadastrar os dados de controle do sistema bem como monitorar a entrada de dados realizada no município, através de relatórios.
15. No módulo Web do SisPNCD, os municípios devem cadastrar as informações sobre os recursos humanos que trabalham no programa de controle do *Aedes aegypti*, cadastrar os ciclos de atividades em Pontos Estratégicos e ciclos das demais atividades, além disso, deve ser cadastrada a quantidade de pontos estratégicos e armadilhas presentes nas localidades monitoradas e também baixar os arquivos de carga: localidades e tabelas do SisPNCD, que serão importados no módulo local do SisPNCD. Esses arquivos possuem as informações sobre recursos humanos, localidades, inseticidas, abertura e encerramentos dos ciclos, entre outros dados essenciais para a utilização do SisPNCD local.

Módulo Local

16. O módulo Local do SisPNCD é o ambiente para digitação das informações das fichas de campo do Programa Nacional de Controle da Dengue. Por intermédio desse módulo, os municípios inserem os dados coletados durante as atividades do controle vetorial e os envia ao servidor central, onde poderão ser acessados e monitorados por intermédio de relatórios.
17. No módulo local também serão inseridas as atividades realizadas em Pontos Estratégicos (PE), com armadilhas (ovitrampa e larvitrampa) e a programação dos ciclos de bloqueios de caso e de Ultra Baixo Volume (UBV) com veículo.
18. Como mencionado acima, os dois arquivos exportados no módulo Web, localidades e tabelas do SisPNCD, devem ser importados para o módulo local do SisPNCD antes de iniciar a digitação das ações de controle vetorial.
19. Outra configuração prévia é o cadastro das áreas dos supervisores e microáreas dos ACE. Para a identificação desses territórios, se adota, prioritariamente, o nome do servidor responsável, no entanto, caso não haja esse representante da microárea, poderá ser estabelecida identificação da referida conforme melhor entendimento da equipe local.
20. O fluxo de informações para o SisPNCD é o seguinte:

- a. O Agente de Controle de Endemias (ACE) ao realizar as visitas domiciliares para controle do *Aedes aegypti*, coletará as informações pertinentes no formulário denominado **Resumo Diário do Serviço Antivetorial** (Anexo 1) e ao final do dia consolidará os registros das visitas no verso da ficha.
 - b. Os resumos dos boletins diários da semana serão consolidados, até o próximo dia útil subsequente à semana trabalhada, em formulário denominado **Resumo Semanal do Serviço Antivetorial** (Anexo 2), por microárea (Zona do ACE), que deve ser conferido e assinado pelo supervisor e encaminhado para digitação.
 - c. Em microáreas, cobertas ou não, trabalhadas por um conjunto de ACEs (mutirão), o resumo semanal pode ser preenchido em conjunto. Assim, na digitação desse resumo semanal é necessário relatar a quantidade de ACEs envolvidos nas inspeções no campo “Total de agentes na semana”, sendo este valor o resultado da multiplicação dos dias trabalhados na semana pelo total de agentes que participaram da atividade.
21. O **Resumo Semanal do Serviço Antivetorial** deverá ser digitado e enviado pelo módulo local do SisPNCD no segundo dia útil da semana subsequente ao período trabalhado.
22. O mesmo fluxo é válido para as demais atividades realizadas como, por exemplo, inspeção em Pontos Estratégicos (PE) e armadilhas (ovitrampas e larvitampas), sendo que devem ser registradas nos formulários específicos e enviadas via transmissor **SISNET** em lote único, semanalmente.

Sistemas de Cadastro de Localidade (LOCALIDADES e SisLOC)

23. O Sistema de Cadastro de Localidade gerencia as localidades dos municípios e permite que o usuário acesse a base única do sistema. Essa base é composta por registros de localidades cadastradas inicialmente na versão local do sistema, que é o SisLOC. E em etapa posterior, atualizadas no Sistema de Cadastro de Localidade em sua versão web.
24. Os dados referentes às localidades para o serviço de controle vetorial devem ser atualizados pelo preenchimento do formulário “Resumo de imóvel” **RG-1** (Anexo 3) durante as visitas domiciliares do ACE. O formulário “Resumo de quarteirão” **RG-2** (Anexo 4) deve ser atualizado quando for concluída a inspeção do quarteirão e o formulário “Resumo de Localidade” **RG-3** (Anexo 5) ao final do ciclo de visitas domiciliares.
25. As Secretarias Municipais de Saúde devem repassar os dados referentes às atualizações das localidades para a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins (SES-TO), por intermédio do e-mail **sislocto@gmail.com**, até o 10º dia útil do mês posterior à atividade, não sendo necessária a completa atualização das localidades do município neste período.
26. A SES-TO é responsável pela consolidação e análise das informações geográficas dos municípios. Após consolidadas e previamente analisadas para retirada de inconsistências, estas informações são empregadas em análises entomo-

epidemiológicas e também de indicadores de serviço, como a cobertura de inspeções domiciliares.

27. Recomenda-se manter também o Sistema de Cadastro de Localidades versão web (aplicacao.saude.gov.br/localidade) atualizado sempre que forem atualizadas as localidades no SisLOC. Para que, nas unidades notificadoras, todos os sistemas de informação mantenham a mesma descrição da localidade.

E-mail – Endereço Eletrônico

28. As informações referentes à vigilância de casos suspeitos de arboviroses devem ser remetidas ao e-mail **vigicasos.arbo@gmail.com**.
29. Em caso de dúvidas, contatar a equipe técnica da GVEA pelo endereço eletrônico **arbo.tocantins@gmail.com** ou telefones 3218-4882 ou 3218-3374.

EQUIPE TÉCNICA

Evesson Farias de Oliveira – Biólogo em Saúde

Fábio Gaiger Silveira – Consultor OPAS

Marcos Timóteo Torres – Biólogo em Saúde

Renata Ribeira da Silva Braga – Bióloga em Saúde

Anexo 2

PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD

RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL



Secretaria de Estado da Saúde, Tocantins
Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Coordenadoria de Doenças Vetoriais e Zoonoses

01	Controle Digitação
----	--------------------

02	Município	03	Código e nome da localidade	04	Zona (Agente)								
05	Categ. Localid.	06	Tipo	07	Ciclo/Ano	08	Data início	09	Data final	10	Concluído?	11	Sem. Epidem.
			1 - sede 2 - outros		/		/ /		/ /		S - Sim N - Não		/

12	Atividade		
	1 - LI - Levantamento de índice	2 - LI+T - Levantamento de índice+Tratamento	3 - PE - Ponto estratégico
	4 - T - Tratamento	5 - DF - Delimitação de Foco	6 - PVE - Pesquisa Vetorial Especial

RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO

13	Total quart. concl.	Nº imóveis trabalhados por tipo						Nº imóveis			23	Pendência		
		14	15	16	17	18	19	20	21	22		24	25	26
		Residência	Comércio	TB	PE	Outro	Total	Trat. Focal	Trat. Perifocal	Inspecionados	Amostras Coletadas	Recusa	Fechados	Recuperados

TB - Terreno baldio PE - Ponto Estratégico

Nº depósitos inspecionados por tipo										35	Nº depósitos tratados							
27	A1	28	A2	29	B	30	C	31	D1	32	D2	33	E	34	Total	36	37	38
																Depósito Eliminado	Larvicida (1)	
																L1	Qtd. (Gramas)	Qtd. Dep. Trat.

Atenção!		43	44
39	40	Total de Agentes na Semana	Total de Dias trabalhados na semana
Tipo	Qtd. (cargas)		

37 - Inserir a quantidade de larvicida em gramas (ex. 2 cargas = 1.000g)
43 - Total de Agentes na semana (Ex. Seg=1, Ter=1, Qua=1, Qui=1, Sex=1 Total=5)
44 - Total de Dias trabalhados na semana (Ex. Seg=1, Ter=1, Qua=1, Qui=1, Sex=1 Total=5)

RESUMO DO LABORATÓRIO

Nº depósitos com espécimes por tipo																
	45	A1	46	A2	47	B	48	C	49	D1	50	D2	51	E	52	Total
com <i>Aedes aegypti</i>																
com <i>Aedes albopictus</i>																

A1 - Caixa d'água (elevado) A2 - Outros depósitos de armazenamento de água (baixo) B - Pequenos depósitos MÓVEIS C - Depósitos FIXOS
D1 - Pneu e outros materiais rodantes D2 - Lixo (recipientes plásticos, latas) sucatas, entulhos E - Depósitos naturais

Nº de imóveis com espécimes, por tipo								Nº de exemplares												
	53	Residência	54	Comércio	55	Terreno Baldio	56	Ponto Estratégico	57	Outros	58	Total	59	Larvas	60	Pupas	61	Exúvia de Pupas	62	Adultos
com <i>Aedes aegypti</i>																				
com <i>Aedes albopictus</i>																				
Outros																				

63	Nº e seq. dos quarteirões com <i>Aedes aegypti</i>				64	Nº e seq. dos quarteirões com <i>Aedes albopictus</i>				65	Nº e seq. dos quarteirões com <i>Aedes aegypti</i> e <i>Aedes albopictus</i>									
	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/
	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/

66	Visto do Supervisor	67	Data do visto
----	---------------------	----	---------------

Anexo 5



SISTEMA DE REFERENCIAL GEOGRÁFICO - SISLOC
RG-03: Resumo de Localidade.



		INCLUSÃO		ALTERAÇÃO	
Código e nome UF (IBGE)			Código e nome do município (IBGE)		
17 - Tocantins					
Cód. localidade	Nome da localidade			Categoria Localidade	
Data do RG	Data da atualização	Status da localidade		Classificação da localidade	
/ /	/ /	1-Ativa 2-Extinta		U-Urbana R-Rural	
Quantidade de imóveis residenciais				Quantidade de imóveis comerciais	
Quantidade de outros tipos imóveis				Quantidade de habitantes	
Quantidade de quarteirões				Quantidade de pontos estratégicos	
Quantidade de armadilhas instaladas				Quantidade de terrenos baldios	
Infra-estrutura existente na localidade (S-sim N-não)					
Energia elétrica	Água encanada	Tratamento de esgoto		Lavanderia coletiva	
Casas com privada	Coleta de lixo	Rede telefônica		Transporte público	
Rua pavimentada	Escola	Posto de saúde		Acesso permanente	
PACS / PSF					
Quantidades					
Cachorros	Gatos	Poço desprotegido		Cx. D'água desprotegida	
Ocorrência ou risco de ocorrência (S-sim N-não)					
Malária	Dengue	Esquistossomose		Leishmaniose	
Febre Maculosa	Peste	Doença de chagas		Febre Amarela	
Dados geográficos (utilizar datum WGS84 e sistema de coordenadas em deg (hddd,ddddd))					
Longitude			Latitude		
Altitude (m)			Distância do centro (Km)		
Visto do Supervisor			Data do visto		
			/ /		